CRIA 02 (DOIS) CARGOS DE DIRETOR EXECUTIVO, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI nº 4.352, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Ficam criados 02 (dois) cargos de Diretor Executivo, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.352, de 12 de agosto de 2011, a qual passa a vigorar na forma do Quadro acostado à presente Lei.

Art. 2º ? Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.352.

Art. 3º ? Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

(Anexo ao Projeto de Lei nº 073/2012, de 02/07/2012)

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CC	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR SUBSÍDIO R$
Secretário Municipal	CPE	14	7.749,75
Procurador-Geral	CPE	01	7.749,75
			VALOR VENCIMENTO BÁSICO - R$
Controlador Interno	CC1	01	5.803,50
Diretor Executivo	CC1	08	5.803,50
Subprocurador-Geral	CC2	04	4.380,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	CC3	01	3.832,50
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	CC3	01	3.832,50
Chefe de Gabinete de Secretaria	CC3	14	3.832,50
Chefe de Gabinete da Procuradoria	CC3	01	3.832,50
Diretor de Departamento	CC4	27	3.394,50
Assessor de Gabinete do Prefeito	CC4	04	3.394,50
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC4	02	3.394,50
Chefe de Divisão	CC5	64	2.518,50
Administrador Regional	CC6	12	1.861,50
Coordenador de Programas	CC6	20	1.861,50